

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.029 ***

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Acari/RN no Anexo I desta lei.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Acari/RN foi elaborado sob a coordenação da Comissão responsável por todas as etapas do Plano, com participação da sociedade, através de reuniões, oficina intersetorial, audiência pública, e por fim a apresentação do referido Plano ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que aprovou por unanimidade.

Art. 3º - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Acari/RN, foi apresentado em conformidade com as orientações do Plano Nacional pela Primeira Infância e de acordo com as demais legislações vigentes no país.

Art. 4º - O objetivo deste Plano é a formulação e a implementação de ações nas diversas Políticas Públicas, que assegurem a garantia dos direitos das crianças na primeira infância ao convívio familiar e comunitário de maneira integrada e articulada entre todos os programas.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 08 de dezembro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

GESTÃO MUNICIPAL

Prefeito Municipal:

Isaías de Medeiros Cabral

Vice-prefeito:

Antônio Bezerra Neto

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Articuladora do Selo Unicef (Edição 2013-2016):

Nara Luiza Bezerra de Medeiros

Presidente do CMDCA:

Albertina Daguia Lopes de Araújo

COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN

Nara Luiza Bezerra de Medeiros – Secretária Municipal de Assistência Social

Cillane Mayara de Medeiros Lopes – Assistente Social

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Josias Ivo de Souza

Maria Suelly da Silva Medeiros

Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Ana Letícia de Oliveira Dantas

Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Albertina da Guia Lopes de Araújo – Presidente do CMDCA

Representante do Conselho Tutelar

Maria da Guia dos Santos

Paloma Vitória da Silva Baracho

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Éder Samuel

Representante do Conselho Municipal de Educação

Tatimara da Guia de Medeiros

Representantes de pais de crianças na primeira infância

Jorilda Araújo Santos

Representantes de crianças na primeira infância

Guilherme Yves de Araújo Santos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 2

1. INTRODUÇÃO 2

2. A REALIDADE DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM ACARI 2

2.1 SAÚDE 2

2.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL 2

2.3 EDUCAÇÃO INFANTIL 2

2.4 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS 2

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 2

3.1 PRINCÍPIOS: 2

3.2 DIRETRIZES 2

4. AÇÕES FINALÍSTICAS 2

4.1 CRIANÇAS COM SAÚDE 2

4.2 EDUCAÇÃO INFANTIL 2

4.3 A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA 2

4.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS 2

4.5 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO 2

4.7 A CRIANÇA E O ESPAÇO – A CRIANÇA E O MEIO AMBIENTE 2

4.8 ATENDENDO À DIVERSIDADE – CRIANÇAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS 2

4.9 ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS SOBRE AS CRIANÇAS 2

4.10 ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS 2

4.12 CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO 2

4.13 EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA 2

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 23

REFERÊNCIAS 25

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Acari/RN apresenta o Plano Municipal pela Primeira Infância, que propõe ações amplas e articuladas de promoção e concretização dos direitos da criança de 06 (seis) anos de idade para os próximos 10 (dez) anos, em consonância com os princípios do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), aprovado no ano de 2010 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

O processo de construção do Plano considerou o desenvolvimento pleno da primeira infância como sendo fundamental e contou com os atores das políticas públicas municipais que contribuem para a promoção e a proteção da criança nos primeiros anos de vida.

Neste Plano Municipal pela Primeira Infância, estão traçados princípios e diretrizes, como também estão estabelecidas as ações finalísticas para o município de Acari/RN que objetivam a realização, para suas crianças, de cada um dos direitos proclamados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis setoriais da educação, da saúde, da assistência, da cultura, dos direitos da criança e do adolescente, da convivência familiar e comunitária e de outros setores que lhe dizem respeito.

Nara Luiza Bezerra de Medeiros

Articuladora do Selo UNICEF (Edição 2013-2016)

1. INTRODUÇÃO

Este Plano reúne prioridades de ações que devem ser dirigidas às crianças de 0 a 6 anos no município de Acari/RN, para os próximos 10 (dez) anos. Para tanto, foram realizados levantamentos e estudos sobre os indicadores do município, observando-se as instâncias, os programas e os serviços que atendem crianças na primeira infância, dando destaque a integração de ações para este público, a fim de melhorar a realidade atual.

A criança é aqui entendida como pessoa em desenvolvimento e, por isso, um sujeito de valor e possuidor de direitos. É nesse sentido que se deve buscar contribuir para a formação desse sujeito de forma plena desde a infância. Sabidamente, a Constituição Brasileira de 1988 expõe em seu Art. 227 que essa responsabilidade deve ser de todos.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, Art. 227).

A importância de se olhar a criança como sujeito de direitos e livres de todas as formas de violência é contribuir para que seu crescimento e desenvolvimento não sejam prejudicados, sendo possível participar do processo de sua construção humana desde os primeiros dias de vida.

O objetivo deste Plano é a formulação e a implementação de ações nas diversas Políticas Públicas, que assegurem a garantia dos direitos das crianças ao convívio familiar e comunitário de maneira integrada e articulada entre todos os programas.

Para a elaboração do Plano Municipal para Primeira Infância foi criada, pela Portaria nº 047/2015, uma comissão intersecretorial, que articulou as secretarias e as instituições na construção das propostas, conforme as ações finalísticas do Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

As propostas apresentadas neste documento baseiam-se na concepção da criança como sujeito e resultaram de um trabalho coletivo de representantes de instituições municipais e da sociedade civil que têm aproximação com a temática e com crianças da faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade. Esses representantes pensaram conjuntamente em ações articuladas a partir da elaboração de um diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município.

A partir daí, foi realizada Audiência Pública no dia 31 de agosto de 2015 para apresentar publicamente o diagnóstico do município para a primeira infância, da qual participaram diferentes atores sociais, que discutiram prioridades e ações direcionadas às crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos.

Concluindo as discussões e finalizando o texto do Plano, este foi encaminhado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reuniu no dia 03 de setembro de 2015 para aprovação. Por fim, o referido Plano foi encaminhado à Câmara Municipal para tomar forma de Projeto de Lei e ser posteriormente votado.

2. A REALIDADE DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM ACARI

De acordo com as informações do Censo Demográfico do IBGE (2010), o município de Acari, localizado na microrregião Seridó Oriental, na Mesorregião Central Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte (RN), possui uma área territorial de 610,3 km² e uma população estimada para 2014 de 11.349 habitantes. No ano do Censo (2010), Acari possuía uma população de 11.035 habitantes, sendo 8.902 moradores da zona urbana e 2.133 da zona rural. Dentre esses habitantes, 669 são crianças de 0 (zero) a 04 (quatro) anos e 779 são crianças de 05 (cinco) a 09 (nove) anos de idade, sendo a maior parte do sexo feminino.

[...] a criança e o adolescente gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade

(BRASIL, 1990, Art. 3º).

Concordando com o Estatuto da Criança e do Adolescente, referenciado acima, e objetivando a proteção integral da criança, é que as políticas públicas do município de Acari, no que se refere à saúde, à assistência social, à educação, ao esporte e ao lazer, se articulam com a finalidade de oferecer serviços que atendam à criança em sua totalidade. Nesse contexto, desde o momento em que passa a ser gerada pela mãe, a criança é entendida como um sujeito de direitos.

2.1. SAÚDE

Em relação à saúde, Acari/RN possui uma rede de Atenção Básica formada por 05 (cinco) unidades de Estratégia Saúde da Família, integrada à Saúde Bucal, que estão localizadas, geograficamente, em 04 (quatro) bairros e uma comunidade rural com cobertura descentralizada, objetivando o trabalho preventivo de doenças, bem como uma maior proximidade com os pacientes de cada área. Além das unidades básicas, o município também possui 01 (um) Centro de Saúde, 01 (um) Hospital Regional e 01 (uma) Maternidade.

No ano de 2014, o município de Acari possuía 142 (cento e quarenta e duas) crianças de até 01 (um) ano de idade, que estão em acompanhamento pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família através do Programa Federal de Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento – CD.

O acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento infantil é uma ferramenta da atenção básica no tocante à prevenção de doenças e agravos à saúde das crianças, em especial as de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade. No município, esse atendimento é realizado pela equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família.

Vale ressaltar, ainda, que entre os anos de 2011 e 2014 não houve registro de morte materna no município, constando 0% da taxa de mortalidade nesse quesito. O percentual de mães com todas as 06 (seis) consultas de pré-natal é de 72%, o que comprova que a maior parte delas realiza todo o acompanhamento.

No que tange ao número de gestantes, encontra-se nos registros oficiais o número de 88 (oitenta e oito) gestantes no ano de 2014, das quais 11 (onze) são menores de 20 (vinte) anos, o que corresponde a 12,5% do número total. No ano corrente, tem-se o sub-registro de 04 (quatro), o que representa um número ainda abaixo do estimado.

Quanto à taxa de mortalidade infantil, em 2014 foi identificado um percentual de 23,5%. Já em relação à taxa de desnutrição, teve-se um percentual de 3,7% para crianças menores de 01 ano (equivalente a 04 crianças). Em 2015, até o final do primeiro semestre, não houve registro de mortalidade infantil.

O percentual de crianças de 0 (zero) a 04 (quatro) meses com aleitamento materno exclusivo é de 83,72% e a vacinação cobe 89% das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, compreendendo as 03 (três) vacinas estipuladas pelo Ministério da Saúde.

No que se refere à cobertura de saneamento básico (água e esgoto), tem-se que 88,67% das famílias (3.227) têm rede de água disponível e 72,5% (2.622) rede de esgoto geral.

Em se tratando dos serviços, instituições e equipamentos públicos ligados aos direitos de crianças e adolescentes no município de Acari, que favorecem o alcance deste objetivo, citamos:

Maternidade – APAMI;

Unidades Básicas de Saúde;

Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);

Centro de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

2.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui diversos Programas, Projetos e Serviços que atendem diariamente crianças e adolescentes no município de Acari, na perspectiva de fortalecimento de vínculos e redução das desigualdades sociais. Entre os serviços oferecidos que buscam transformar a realidade das famílias tem-se o Cadastro Único para Programas Sociais, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Projeto Saio para Vida, o Grupo Escoteiros Acaris e as campanhas socioeducativas de enfrentamento às drogas, combate ao trabalho infantil, combate ao abuso e exploração sexual, entre outras.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal que oferta serviços da Proteção Social Especial (PSE), de forma continuada e gratuita a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Diferentemente da Proteção Social Básica, que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. As ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Também comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção. Esse serviço está diretamente ligado ao sistema de garantia de direitos e atende desde a criança a partir de 0 (zero) ano, até adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e/ou qualquer outro sujeito em situação de vulnerabilidade com seus direitos violados.

O CREAS de Acari tem capacidade para atendimento de 50 (cinquenta) pessoas/indivíduos e está localizado na Rua Major Hortêncio de Brito, Fernandes, nº 134, bairro Centro, funcionando de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Atualmente, conta com uma equipe formada por 01 (uma) Coordenadora (nível superior), 01 (uma) Assistente social, 01 (uma) Psicóloga, 01 (uma) Advogada, 01 (uma) Técnica de Abordagem (Socióloga), Orientadores Sociais e 01 (uma) ASG. A equipe de referência realiza atendimentos individuais e em grupos, acompanhamento das famílias referenciadas, além de visitas domiciliares e campanhas educativas de prevenção de situações de risco.

No ano de 2014, o CREAS atendeu 12 (doze) crianças na primeira infância, vítimas de violação de direitos, sendo 03 (três) do sexo masculino e 01 (uma) do sexo feminino, na faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos, e 04 (quatro) do sexo masculino e 03 (três) do sexo feminino, na faixa etária de 04 (quatro) a 06 (seis) anos. Quanto às violações, apenas 01 (uma) foi vítima de violência sexual, sendo todas as outras vítimas de negligência familiar.

O CREAS não desenvolve nenhum grupo de convivência familiar direcionado a crianças da primeira infância, mas realiza o acompanhamento de mães de crianças do SCFV através do Grupo Viva a Vida.

É importante destacar que o município de acari não possui crianças na primeira infância em acolhimento institucional, nem em famílias acolhedoras e nem inseridas no Cadastro Nacional de Adoção.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por sua vez, é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O CRAS é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica (PSB) nas áreas de vulnerabilidade e risco social. O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos.

Com capacidade para atendimento de até 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias referenciadas, o CRAS está localizado na Rua da Matriz, nº 68, Centro, funcionando de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Atualmente, conta com uma equipe formada por 01 (uma) Coordenadora/Pedagoga, 02 (duas) Assistentes Sociais, 01 (uma) Psicóloga, 01 (uma) Auxiliar Administrativo/Recepcionista, Orientadores Sociais e 01 (uma) ASG.

O CRAS realiza atendimentos individuais, visitas domiciliares, campanhas educativas e acompanhamento dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças, adolescentes e idosos. Além do atendimento das demandas espontâneas, o CRAS possui 11 (onze) grupos que se reúnem semanalmente, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários, sendo 02 (dois) deles relacionados à primeira infância, que são: Flor de Lótus – voltado para a qualidade de vida das Gestantes e seus bebês – e Cirandinha – que inclui crianças de 06 (seis) anos acima.

Durante o ano, são desenvolvidos 03 (três) grupos do Flor de Lótus, tendo-se o atendimento de uma média de 14 (catorze) gestantes por grupo. No ano de 2014, participaram 39 gestantes e, no ano corrente, até o mês de agosto, houve a participação de 30 (trinta) gestantes. Atualmente, apenas 01 (uma) criança na primeira infância está participando do Grupo Cirandinha, que possui um número maior de crianças de outras faixas de idade. Além disso, não há, ainda, atividades de grupo específicas para crianças de até os 05 (cinco) anos de idade.

Em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), este organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Em Acari, o SCFV que atende crianças localiza-se na Rua Pedro Estévan, nº 75, no Bairro Petrópolis. Esse serviço estende-se também à zona rural, funcionando no Povoado Bulhões, ofertando atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade naquela localidade.

A equipe do SCFV é composta por 10 (dez) Orientadores Sociais, 01 (um) Coordenador, 05 (cinco) ASGs e os Profissionais Técnicos de Referência do CRAS e do CREAS, que acompanham os atendimentos psicossociais com as famílias dos usuários que são atendidos. São realizadas pela equipe do SCFV atividades esportivas, socioeducativas, artes, teatro, artesanato, culturais, dança, campanhas educativas, entre outras, em que estão incluídas crianças de 06 (seis) anos acima, não havendo ainda o atendimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Quanto aos Benefícios eventuais, no município de Acari o auxílio natalidade é regulamentado pelo Decreto nº 016, de 06 de janeiro de 2010, que, em seu Art. 3º, dispõe que "O auxílio por natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos: I – necessidades do nascimento; II – apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e III – apoio à família no caso de morte da mãe." Nos grupos Flor de Lótus, as gestantes recebem os "kits" para o nascimento da criança, contendo fraldas descartáveis, fraldas de tecido, produtos de higiene, roupas de recém nascido, toalha, banheira e artesanatos por elas confeccionados, que compõem o enxoval do bebê.

Outro programa social que atende ao público da primeira infância é o Programa Bolsa Família, criado para apoiar as famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R\$ 60,01 a R\$ 137,00) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 69,00), garantindo a elas o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, por meio de transferência direta de verba à família, sob a condição de que estas famílias mantenham seus filhos na escola e vacinados. (BRASIL, 2004)

O Programa Bolsa Família atende em Acari a 861 (oitocentas e sessenta e uma) crianças beneficiárias, que estão no perfil do Brasil Carinhoso e ainda 32 (trinta e duas) gestantes beneficiárias. Este direcionamento é importante no sentido de atender à parcela de crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos – fase crucial do desenvolvimento físico e intelectual desse público – através da Ação Brasil Carinhoso, que objetiva beneficiar em torno de 02 (dois) milhões de famílias brasileiras com crianças de até 06 (seis) anos e que se encontram em situação de extrema pobreza.

2.3. EDUCAÇÃO INFANTIL

Em relação à Rede Municipal de Ensino, segundo dados estatísticos do censo escolar, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano de 2014, contabilizou-se 1590 (um mil, quinhentas e noventa) matrículas, sendo 537 (quinhentos e trinta e sete) alunos matriculados na modalidade de Educação Infantil, 700 (setecentos) no Ensino Fundamental (anos iniciais), 171 (cento e setenta e um) no Ensino Fundamental (anos finais) e 182 (cento e oitenta e dois) na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Na modalidade de Educação Infantil, do total de 537 (quinhentos e trinta e sete) alunos, foram canceladas 18 (dezoito) matrículas e 33 (trinta e três) alunos foram transferidos. Não ocorreu nenhuma evasão, totalizando 486 (quatrocentos e oitenta e seis) alunos no final do ano. No Ensino Fundamental (anos iniciais), de um total de 700 (setecentos) alunos matriculados, foram 03 (três) matrículas canceladas e houve 62 (sessenta e duas) transferências, não tendo ocorrido nenhuma evasão, totalizando matrícula final de 635 (seiscentos e trinta e cinco) alunos. O Ensino Fundamental (anos finais) apresentou um total de matrículas, após censo escolar, de 171 (cento e setenta e um) alunos, e, destes, 12 (doze) alunos foram transferidos e não foi contabilizada nenhuma evasão, tendo ao final 159 (cento e cinquenta e nove) matrículas de alunos.

Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, foram matriculados 182 (cento e oitenta e dois) alunos, destes, 11 (onze) alunos cancelaram a matrícula, 02 (dois) foram transferidos e 08 (oito) evadidos, sendo contabilizada na matrícula final um total de 161 (cento e sessenta e um) alunos.

No que se refere à questão distorção idade-série, o ano letivo de 2014 apresentou a seguinte realidade: no Ensino Fundamental (anos iniciais), 20 (vinte) alunos estão em distorção idade-série, sendo 04 (quatro) no 2º Ano, 01 (um) no 3º Ano, 05 (cinco) no 4º Ano e 10 (dez) no 5º Ano. Esta situação é intensificada no Ensino Fundamental (anos finais) quando contabilizamos 40 (quarenta) alunos que apresentam atraso escolar de dois anos ou mais. O 6º Ano conta com 11 (onze) alunos, o 7º ano com 14 (quatorze), 8º Ano com 8 (oito) e o 9º Ano com 7 (sete).

No ano de 2015, foram matriculadas 451 (quatrocentos e cinquenta e uma) crianças, na faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, distribuídas em 25 (vinte e cinco) turmas (Quadro 01). O ensino em creche, para crianças na faixa etária de 02 (dois) a 03 (três) anos, é oferecido na Creche Municipal Maria de Fátima de Araújo (nove turmas) e na Escola Municipal Cipriano Santa Rosa (duas turmas). Esta última e demais escolas atendem às crianças na faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

QUADRO 01: DADOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO - ANO 2015

Matrículas por nível de ensino, faixa etária, distribuição em turmas e turno de funcionamento									
Estabelecimentos escolares	Salas de aula	Nível II (dois anos)		Nível III (três anos)		Nível IV (quatro anos)		Nível V (cinco anos)	
		Matutino	Vespertino	Matutino	Vespertino	Matutino	Vespertino	Matutino	Vespertino
C M M ^a de Fátima de Araújo	07	15	15	13	17	-	-	-	-
		15	-	16	-	-	-	-	-
		15	-	17	-	-	-	-	-
E M Cipriano Santa Rosa	04	15	-	23	14	18	13	16	-
E M Prof ^a Terezinha de Lourdes Galvão	04	-	-	-	-	20	20	24	18
E M Cantídia Auda Pires	02	-	-	-	-	-	16	-	22
E M Prof ^a Porfíria Pires	02	-	-	-	-	20	-	30	-
Total de salas/alunos	19	60	15	88	31	75	49	93	40

Quanto à criação de vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura segue os parâmetros sugeridos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que determina o total mínimo de 12 (doze) crianças nas turmas dos níveis II e III, e 20 (vinte) crianças nas turmas dos níveis IV e V. Dessa forma, a rede municipal de Ensino disponibiliza 111 (cento e onze) vagas (95%) no turno vespertino. A indisponibilidade de vagas no turno matutino é justificada pela expressiva demanda dos pais para matricular os filhos nesse turno, resultando em turmas que excedem o limite estabelecido. O Quadro 02 demonstra a disponibilidade de vagas por estabelecimento, turno e nível de ensino.

QUADRO 02: DISPONIBILIDADE DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

	II		III		IV		V		Total
	Matutino	Vespertino	Matutino	Vespertino	Matutino	Vespertino	Matutino	Vespertino	
C M Maria de Fátima de Araújo	-	26	-	26	-	-	-	-	52
E M Cipriano Santa Rosa	-	-	-	-	02	07	04	-	13
E M Prof ^a Terezinha de Lourdes Galvão	-	-	-	-	-	-	-	42	42
E M Cantídia Auda Pires	-	-	-	-	-	04	-	-	04
E M Prof ^a Porfíria Pires	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de vagas disponíveis	-	26	-	26	02	11	04	42	111

Na zona rural do município é oferecida a Educação Infantil nas comunidades Bulhões, Gargalheiras, Sítio Vaca Brava e Barra do Rio Carnaúba. No ano 2015, um foi contabilizado um total de 34 (trinta e quatro) crianças matriculadas (Quadro 03), distribuídas em 04 (quatro) turmas multi-seriadas. O reduzido número de alunos deve-se à localização geográfica. Em todas as unidades escolares, há disponibilidade de vagas.

QUADRO 03: ESCOLAS RURAIS

Relação de estabelecimentos	Número de salas	Matrículas efetuadas por nível de ensino Ano 2015					Total
		II	III	IV	V	Total	
Unidade escolar Antônio Ladislau Galvão – Comunidade Bulhões	01	-	03	05	03	11	
Unidade Escolar General Rodrigo Otávio – Comunidade Gargalheiras	01	-	04	02	01	07	
Unidade Escolar José Raimundo de Araújo – Sítio Vaca Brava	01	02	03	-	04	09	
Unidade Escolar João Gomes - Barra do rio Carnaúba	01	02	01	02	02	07	
Total	04	04	11	09	10	34	

É importante destacar que as escolas do município de Acari/RN possuem estrutura e acessibilidade adequada para receber os seus alunos, como também que a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Prefeitura Municipal de Acari, garante o acesso ao transporte público de qualidade, inclusive dispondo de um ônibus com acessibilidade para pessoas com deficiência.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Acari desenvolve muitos projetos que envolvem o público da primeira infância, tais como:

PROJETO ESCOLA ACOLHEDORA

O Projeto Escola Acolhedora, implantado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Acari, tem como objetivo melhorar a inclusão de todos os alunos com necessidades Educacionais Especiais da Rede Municipal, e, com isso, garantir melhores condições de aprendizagem e mais tranquilidade para as famílias. O projeto tem um perfil de rede intersectorial, envolvendo três secretarias municipais (Educação, Assistência e Saúde), que disponibilizam Especialistas que formam uma Equipe Multidisciplinar, com Psicopedagogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Advogada.

PROJETO POESIA A GOSTO NA PRAÇA

A ampliação do acesso à leitura, em especial à leitura literária, está entre as prioridades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Acari, que considera que não apenas bibliotecas e escolas são espaços privilegiados para o desenvolvimento de atividades com essa finalidade, mas também espaços públicos, como praças, parques ou outros espaços públicos e privados. Mediante isso é que a Secretaria Municipal de Educação de Acari vem desenvolvendo o Projeto "Poesia a gosto na Praça", que tem como objetivo envolver a sociedade e incentivar o gosto e o prazer de ler, através de atividades diversificadas, como declamação de poemas e poesias em saraus, shows musicais, dramatizações. A preocupação do projeto é criar estratégias para a formação de uma sociedade leitora. Este Projeto teve início em 31 de agosto de 2014, organizado em forma de sarau temáticos e faz parte de uma das ações do Plano Municipal do livro e da leitura do Município de Acari. Os saraus acontecem mensalmente, à noite, nas praças da cidade, sendo abordado, em cada mês, um tema diferente e o público presente tem a oportunidade de ouvir poesias de poetas e escritores locais ou nacionais e/ou declamar, se assim desejar.

ADOTE UM LEITOR POR UMA ACARI MAIS LEITORA

A campanha "Adote um Leitor, Por uma Acari mais Leitora" compõe uma das ações do Plano Municipal da Leitura e do Livro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Acari e tem como objetivo principal a expansão de ações de leitura para além das escolas e bibliotecas, estimulando também a leitura nas famílias, e em outros espaços públicos e privados. É com esse propósito que a Secretaria Municipal de Educação de Acari enfrenta o desafio de formar leitores mobilizando a sociedade, através de projetos que buscam uma ação participativa e democrática, com a intenção de despertar na população a importância do seu papel na formação leitora das crianças e, sobretudo, trazer cada vez mais cedo a literatura à vida da criança, estrategicamente, a partir do seu nascimento.

A Campanha "Adote um leitor por uma Acari mais leitora" é uma ação realizada em parceria com a Secretaria de Saúde deste Município, onde toda criança nascida no Hospital Maternidade de Acari, a partir do dia 1º de julho de 2013, está sendo adotada como leitora, por um padrinho ou madrinha, que além de presentear-lá com um livro de literatura infantil, no dia do seu nascimento, a acompanhará por toda a vida (se assim desejar), de modo que, a cada aniversário, irá presentear-lá, sempre com um livro de literatura.

MALETA FANTÁSTICA

O Projeto "Maleta Fantástica", coordenado pela Biblioteca Indústria do Conhecimento, destina-se à visitação semanal dos Mediadores de Leitura, que, caracterizados como personagens da literatura infantil, selecionam residências da cidade que têm crianças para realizarem um momento de contação de histórias e emprestarem por uma semana a Maleta Fantástica, recheada de livros. O objetivo principal é incentivar a comunidade acariense para a prática da contação de histórias em família.

A nível Federal, é desenvolvido também o Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 7.083/10, que constitui uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

As escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal fazem a adesão ao Programa e, de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

Em Acari, esse programa não atende crianças na primeira infância.

2.4. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Instituições como o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) são de grande importância na rede de atendimento a crianças e adolescentes no município, enquanto instâncias do sistema de garantia de direitos desse público, que zelam pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

O atual Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari (CMDCA) vem demonstrando trabalho e compromisso com a melhoria de vida da população de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, pois os seus membros são, em sua maioria ou totalidade, atuantes e frequentes nas plenárias, eventos e reuniões, como também em programações voltadas para a criança e o adolescente, realizadas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA trabalha em conformidade com o proposto pelo Sistema de Garantia de Direitos, de forma a acompanhar, avaliar, deliberar e controlar as ações de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência.

E, quanto ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, este foi implantado no município e possui boas condições de funcionamento. Anualmente, os conselheiros cumprem a atribuição de elaborar o Plano de Aplicação, que prevê a utilização dos recursos do referido Fundo.

Já o Conselho Tutelar está localizado na Travessa Sérvulo Braz, s/n, Bairro Ary de Pinho, e funciona de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30min e de 13h às 17h, em regime de plantão aos feriados e finais de semana. Isso possibilita que qualquer cidadão acione os conselheiros a qualquer momento, como está previsto no Art. 102 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Esse Conselho é regido por um Regimento Interno, é formado por cinco membros e dispõe de suplentes para cobrir as vacâncias. Possui sua contratação prevista em Lei Municipal, como recomendado pelo ECA, e recebem salário mínimo, tendo também todos os seus direitos trabalhistas garantidos.

O Conselho Tutelar possui requisitos importantes para oferecer condições dignas de trabalho aos conselheiros e está em uma localização acessível, a fim de facilitar o atendimento aos usuários que buscam os serviços oferecidos, tendo como missão zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e à juventude.

Entre o ano de 2014 e o mês de julho de 2015, o Conselho Tutelar de Acari atendeu a 19 (dezenove) casos relacionados a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, sendo 10 (dez) casos de negligência familiar, 07 (sete) de agressão física, 01 (um) de abuso sexual e 01 (um) de cárcere privado. Em todos estes, foram tomadas as devidas providências e feitos encaminhamentos necessários para mudar a realidade da violação de direitos constatada.

Para fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, o município de Acari conta com 01 (uma) Vara de Justiça da Comarca, cujo juiz é substituto, e 01 (um) Ministério Público, com promotor substituto. Vale salientar que, na área de justiça, não há Varas e Delegacias Especializadas da Infância e Juventude e nem Defensoria Pública.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os princípios e diretrizes destacados neste ponto reafirmam o compromisso do município com as suas demandas locais e o enfrentamento às violações de direitos de suas crianças, ao passo que propõe ações articuladas ao Sistema de garantia de Direitos, ampliando a sua política de atendimento e investimentos na área da infância.

3.1. PRINCÍPIOS

Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo:

Deve-se olhar a criança como indivíduo autônomo e íntegro, dotado de personalidade e vontade própria, devendo participar de decisões conforme sua capacidade e grau de desenvolvimento.

A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica:

Deve-se superar todas as formas de discriminação e primar pelo respeito e valorização das diversas expressões da diversidade.

A integralidade da criança:

É preciso promover os direitos das crianças para o seu desenvolvimento integral, com atenção a todas as dimensões de sua formação humana, não de forma fragmentada, mas sim em uma perspectiva de totalidade.

A inclusão (social):

Todas as crianças sem distinção devem gozar de plenos direitos, sejam elas com deficiência, altas habilidades, transtorno mental ou de grupos vulneráveis, levando-se em conta a promoção da equidade e da igualdade.

A integração das visões científica e humanista:

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, é necessário haver uma articulação entre as áreas de pediatria, neurociência, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica, de um lado, e, de outro, de valores, destino humano, sentido da vida, respeito à Terra. Uma ciência não anula a outra, mas se complementam, destinando suas contribuições à primeira infância de maneira integral.

A articulação das ações:

Conforme já previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990, Art. 86), “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

A sinergia das ações:

A articulação das ações não somente entre os programas e as instâncias municipais de atendimento à criança, mas também entre os níveis de governo (federal, estadual e municipal), possibilita a maior eficiência e eficácia nos seus resultados, que se apresentam mais consistentes.

A prioridade absoluta dos direitos da criança:

O princípio referenciado no art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo art.4º do ECA – que em seu parágrafo único traz como garantia da prioridade a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude – tem que ser levado às suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis:

Aqui, o princípio da justiça, no Estado Democrático, atribui-lhe a tarefa de assegurar o acesso e o usufruto dos bens sociais, econômicos, tecnológicos e culturais aos que, sem essa atenção pública, estão ou estariam sendo privados de direitos fundamentais, e, por isso, precisam das condições que lhes possibilitem ser iguais.

Dever da família, da sociedade e do Estado na promoção dos direitos:

Entende-se a família como a instituição primordial do cuidado e educação da primeira infância, sendo a sociedade e o Estado também responsáveis, de modo que cabem à sociedade o respeito e o zelo pelos direitos da criança, e ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que deem as famílias condições de cumprir a sua função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente para as crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

3.2. DIRETRIZES

DIRETRIZES POLÍTICAS:

Atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento;

Articulação e complementação dos Planos nacional, estaduais, distrital e municipais pela primeira infância;

Manutenção de uma perspectiva de longo prazo;

Elaboração dos planos em conjunto pelo governo e a sociedade;

Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração do Plano;

Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade.

DIRETRIZES TÉCNICAS:

Integralidade do Plano;

Multissetorialidade das ações;

Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, proteção e promoção da criança;

Valorização e qualificação dos profissionais;

Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos;

Foco nos resultados - insistir e persistir no alcance dos objetivos e metas do Plano Municipal pela Primeira Infância e divulgar os avanços que vão sendo alcançados;

Escolha de alguns objetivos e metas para acompanhar e avaliar o Plano, com indicadores sensíveis e fáceis de verificar;

Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância. Esses dados servirão de indicadores para controle social da execução do Plano.

4. AÇÕES FINALÍSTICAS

4.1. CRIANÇAS COM SAÚDE

O direito à saúde é um dos direitos sociais adquiridos constitucionalmente, sendo o atendimento universal e integral, através de postos de saúde, hospitais, programas de prevenção, medicamentos, e outras formas de atendimento, devendo ser o Estado aquele que provê as condições para o seu pleno exercício. Como coloca a Constituição Federativa do Brasil (1988, Art. 196), "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

No âmbito do município de Acari, o atendimento em saúde se dá através dos serviços da Atenção Básica, pelos quais tem a responsabilidade. Esses serviços são realizados através de 05 (cinco) equipes de Estratégia e Saúde da Família (ESF), incluindo o serviço de Saúde Bucal. Em cada unidade de saúde, existe um espaço destinado a crianças, com uma brinquedoteca e jogos lúdicos, garantindo também o direito ao lazer e à diversão na hora em que buscam por atendimento médico.

Estender o atendimento não somente à criança nascida, mas também à mãe gestante, é igualmente um direito de todos, como destacado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 8º É assegurado à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal (BRASIL, 1990).

Conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde, em 2014, foram acompanhadas 130 (cento e trinta) crianças menores de 1 (um) ano. Durante o acompanhamento, teve-se como resultado apenas 4 (quatro) crianças desnutridas, o que representa um percentual de 97% de crianças bem nutridas.

Em se tratando de natalidade, pode-se afirmar que, no ano de 2014, foram registrados 130 (cento e trinta) nascidos vivos. Estima-se que todas essas crianças tenham feito o Registro Civil no Cartório, pois a Maternidade ainda não realiza esse serviço na própria sede, sendo este um dos gargalos enfrentados pelo município. Entre os meses de janeiro a junho de 2015, consta um número de 42 (quarenta e dois) nascidos vivos.

Em relação à taxa de mortalidade infantil, no ano de 2014, foram registrados 03 (três) óbitos infantis, igualmente ao ano de 2013, representando uma taxa de 23,5%, e, no ano de 2015, ainda não houve registro de óbitos infantis no município.

Vale acrescentar que um dos obstáculos do acompanhamento realizado pelas equipes de saúde é a falta de comprometimento das mães em realizar as 07 (sete) ou mais consultas do pré-natal, bem como a ausência de serviços materno-infantis de referência para partos de alto risco em âmbito municipal, regional e estadual.

Ações Finalísticas "Crianças com Saúde":

Ação 1: garantir assistência de qualidade à mulher no pré-natal, no parto e no puerpério, em conformidade com as diretrizes da Rede Cegonha, incluindo a garantia do registro de nascimento em todas as maternidades públicas.

Objetivo: Incentivar o comprometimento das gestantes com as consultas no pré-natal.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínua.

Meta: realização de 06 ou mais consultas durante o pré-natal para 80% das gestantes.

Tempo estimado para o alcance da meta: dezembro de 2016.

Responsável: SMS e NASF.

Resultados: a realização de todas as consultas do pré-natal pelas gestantes.

Ação 2: ampliação e fortalecimento do atendimento das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, no que se refere ao crescimento e ao desenvolvimento.

Objetivo: garantir o atendimento de, no mínimo, 01 (uma) consulta mensal para crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos, e trimestral para aquelas de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: janeiro de 2016.

Periodicidade: contínua.

Meta: realizar 01 (uma) consulta mensal para crianças de 0 a 2 anos e 04 (quatro) consultas por ano para crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Tempo estimado para o alcance da meta: Dezembro de 2016.

Responsável: Unidades de Estratégia e Saúde da Família (ESF).

Resultados: maior número de crianças acompanhadas pelas unidades de ESF, através do Programa Federal de Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento – CD.

Ação 3: capacitar os profissionais da saúde lotados em Postos de Saúde na Estratégia da Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância, no manejo de testes rápidos de detecção do vírus da imunodeficiência humana e sífilis e na prevenção de acidentes na Primeira Infância.

Objetivo: possibilitar maior conhecimento e aprimorar o serviço para os profissionais da ESF e NASF no que se refere aos testes rápidos de detecção do vírus da imunodeficiência humana e sífilis.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: anual.

Meta: realizar 01 (uma) capacitação anual para médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde no manejo clínico das principais doenças da primeira infância e tratamento, como também permanecer realizando a testagem rápida do vírus HIV/Sífilis.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMS.

Resultados: melhoria do atendimento das equipes de ESF na detecção dos vírus HIV/Sífilis.

Ação 4: ampliação do atendimento odontológico para crianças de 0 a 6 anos de idade.

Objetivo: fortalecer o atendimento na prevenção e promoção da Saúde Bucal.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em 2016.

Periodicidade: semestral.

Meta: realização de mais consultas odontológicas semestrais no âmbito da unidade de saúde ou escolar.

Tempo estimado para o alcance da meta: 2º semestre de 2016.

Responsável: equipe de Odontologia da ESF.

Resultados: melhoria do estado geral da Saúde Bucal de crianças de 0 a 6 anos.

Ação 5: disponibilização de atendimento permanente com especialista em pediatria para as crianças na primeira infância

Objetivo: garantir um atendimento especializado para esse público quando necessário.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em 2016.

Periodicidade: contínuo.

Meta: realização de atendimento médico específico para o público da primeira infância.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMS.

Resultados: mais crianças sendo assistidas integralmente por profissional capacitado e especializado para atendimento médico a crianças de 0 a 6 anos.

4.2. EDUCAÇÃO INFANTIL

No processo de educação infantil são propiciadas às crianças situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens que contribuam para o desenvolvimento de suas capacidades e o conhecimento de suas potencialidades na perspectiva da formação infantil. Nesse aspecto, a Lei de Diretrizes e Bases expõe sobre a educação infantil da seguinte forma:

Art. 29º. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30º. A educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade. (BRASIL, 1996, Art. 29-30)

Entende-se aí que a Educação Infantil é um direito público, cabendo ao município a expansão dessa oferta de ensino, com o apoio das esferas federal e estadual, de modo em que cada nível de governo, com suas responsabilidades, possibilitarão à criança um ambiente que lhe proporcione segurança para continuar a adquirir informações necessárias para o seu processo de desenvolvimento, e, nesse ponto, as creches e as pré-escolas, são de suma importância. Então cabe ao município:

Art. 11º. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas [...] (BRASIL, 1996, Art. 11).

No município de Acari, há 06 (seis) escolas municipais que possuem a educação infantil, sendo 04 (quatro) ofertando os níveis IV e V e 01 (uma) de nível I e II, esta última em sistema de creche. Vale salientar que 05 (cinco) dessas escolas oferecem também o ensino fundamental para crianças de 06 (anos) anos no 1º ano do nível fundamental, sendo todas mantidas pelo poder público municipal.

RELAÇÃO DE ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL QUE ATENDEM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS EM ACARI 2015

ESCOLAS	CATEGORIA	NÍVEIS DE ENSINO	ALUNOS MATRICULADOS
E M Profª Terezinha de Lourdes Galvão	Educação Infantil	Níveis IV e V	117
	Ensino Fundamental	1º ano	51
E M Profª Porfíria Pires	Educação Infantil	Níveis IV e V	50
	Ensino Fundamental	1º ano	17
E M Cipriano Santa Rosa	Educação Infantil	Níveis IV e V	28
	Ensino Fundamental	1º ano	27
E M Cantídia Auda Pires	Educação Infantil	IV e V	40
	Ensino Fundamental	1º ano	21
Escolas Rurais	Educação Infantil	IV e V	57
	Ensino Fundamental	1º ao 5º Anos	32
C M Maria de Fátima Araújo	Educação Infantil	Nível II	62
		Nível III	78

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ZONA URBANA E RURAL e REDE PRIVADA – 2015

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULAR	TOTAL DE PROFESSORES	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
E M Profª Terezinha de Lourdes Galvão	10	01	03	06
E M Cipriano Santa Rosa	08	-	04	04
E M Profª Porfíria Pires	04	01	-	03
Creche Municipal Maria De Fátima Araújo	16	01	03	12
Escola Municipal Cantídia Auda Pires	08	-	01	07
CEMERA	04	01	03	-
Total (rede municipal)	50	04	14	32
Escola Realidade Em Cristo (privada)	02	-	02	-
TOTAL (rede privada)	02	-	02	-

Ações Finalísticas "Educação Infantil":

Ação 1: garantir pedagogo para a Educação Infantil (Primeira Infância).

Objetivo: oferecer um ensino com profissionais capacitados em sua área de atuação, com conhecimentos específicos no nível de educação Infantil, visando o desenvolvimento de um trabalho pedagógico, que leve em consideração o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades. Além disso, também para estimular e oferecer cursos e capacitações para a formação continuada dos profissionais da educação.

Territorialização: zona rural e urbana.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínua.

Meta: a partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam a graduação em curso específico de nível superior em Pedagogia e titulação mínima em nível de pós-graduação em Educação Infantil.

Tempo estimado para o alcance da meta: 03 (três) anos.

Responsável: SEMEC.

Resultados: garantir um quadro de profissionais capacitados de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços ligados ao processo ensino-aprendizagem, e teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

Ação 2: garantia de estabelecimentos de educação infantil com acessibilidade, conforme o padrão de infraestrutura e funcionamento que assegurem o respeito às características etárias, conforto, além da garantia de áreas livres destinadas às brincadeiras e movimentos.

Objetivo: reformar, ampliar e regulamentar escolas de Educação Infantil, com recursos próprios ou em parceria com a União e o Estado, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade.

Territorialização: zona rural e urbana.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínua.

Meta: garantir que até o final da vigência do plano todos os estabelecimentos onde funcionam a Educação Infantil possuam infraestrutura adequada a este nível de ensino, incluindo áreas destinadas à brincadeiras e movimentos.

Tempo estimado para o alcance da meta: Até 2025.

Responsável: SEMEC e Secretaria Municipal de Obras.

Resultados: elevar a matrícula e a frequência dos alunos de 0 a 6 anos através da garantia de espaços adequados para os mesmos.

Ação 3: desenvolver as potencialidades físicas e cognitivas de crianças com alguma deficiência que encontram-se inseridas no contexto escolar.

Objetivo: capacitar os profissionais para lidar com as necessidades de crianças com alguma deficiência, para que estes tenham condições de desenvolver uma prática de ensino inclusiva que atenda as necessidades específicas dessa clientela, levando em consideração as suas características individuais.

Territorialização: zona rural e urbana.

Implementação: a partir de 2016.

Periodicidade: contínua.

Meta: acompanhar a execução da ação, avaliando o desenvolvimento das crianças atendidas e as práticas pedagógicas dos profissionais.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SEMEC, SMASDC e SMS.

Resultados: inclusão satisfatória de crianças com deficiência na escola de ensino regular.

4.3. A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

Para a criança, a família é, antes de tudo, a instituição que desempenha o papel central e insubstituível de atender às necessidades de um desenvolvimento pleno nos primeiros anos de vida. É na família que a criança deve receber os cuidados essenciais à sua formação (que incluem a alimentação, a saúde e a higiene, principalmente) e a educação, de modo a serem garantidos a sobrevivência e esse desenvolvimento.

A criança como todo ser humano, é um sujeito social e histórico e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com uma determinada cultura, em um determinado momento histórico. A criança tem na família, biológica ou não, um ponto de referência fundamental, apesar da multiplicidade de interações sociais que estabelece com outras instituições sociais (BRASIL, p. 21, Vol. 1, 1998)

Como a própria Constituição Federal estabelece, a família é a base da sociedade (Art. 226) e, portanto, é nessa "instituição" que a criança encontra a proteção e o direito ao convívio de forma saudável. Vale salientar que o direito ao bom convívio da criança não se resume apenas ao ambiente familiar, mas também à coletividade, na escola, nos parques, nos órgãos governamentais e na sociedade como um todo, devendo ser ouvida e respeitada.

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990, Art. 3º).

No que se refere à garantia destes direitos, o papel da família é de fundamental importância, pois está presente na vida da criança desde o início de seu desenvolvimento como indivíduo, fazendo-o vivenciar valores morais e sociais que servirão de base para todo o processo de construção da sua identidade e personalidade.

Ações Finalísticas "A Família e a Comunidade da Criança":

Ação 1: promover atividades intersetoriais conjuntas entre pais/responsáveis e crianças nas comunidades, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Objetivo: criar momentos de interação entre pais/responsáveis e a comunidade como instrumento capaz de estimular a família a acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem das crianças.

Territorialização: zona rural e urbana.

Implementação: em 2016.

Periodicidade: semestralmente, sendo mensal através do Projeto de Ação Cidadania.

Meta: elevar a participação dos pais nas atividades comunitárias, bem como seu compromisso com a formação dos filhos nos aspectos cognitivos, afetivos e sociais.

Tempo estimado para o alcance da meta: 2017

Responsável: SMASDC, SEMEC e SMS

Resultados: proporcionar a integração e a socialização da família.

Ação 2: realizar busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade

Objetivo: construir, com as famílias, práticas sociais que lhes deem maior e melhor possibilidade de melhorar a sua qualidade de vida e com isso de suas crianças, bem como fortalecer os vínculos familiares.

Territorialização: zona urbana e rural

Implementação: em execução

Periodicidade: contínua

Meta: fazer o acompanhamento completo de todas as famílias identificadas na busca ativa.

Tempo estimado para o alcance da meta: até 2025.

Responsável: SMASDC, SEMEC e SMS.

Resultados: redução das famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Ação 3: construção de espaços de Lazer e socialização nos bairros para as crianças, como parques de diversões.

Objetivo: proporcionar momentos de lazer e diversão para as crianças próximo às suas residências.

Territorialização: zona urbana e rural

Implementação: em 2017

Periodicidade: estrutura permanente.

Meta: garantir o acesso das crianças ao direito de brincar.

Tempo estimado para o alcance da meta: até 2020.

Responsável: Secretaria Municipal de Obras, Fundo da Infância e Adolescência (FIA), SEMEC e SMASDC.

Resultados: mais espaços de lazer no município.

Ação 4: reativar a área de lazer do Municipal Clube e do Clube de Gargalheiras.

Objetivo: proporcionar momentos de lazer para as famílias.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em 2017.

Periodicidade: estrutura permanente.

Meta: resgatar espaços de lazer que estão inativos.

Tempo estimado para o alcance da meta: até 2020.

Responsável: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Direção do Municipal Clube.

Resultados: áreas atualmente desativadas no município voltando a funcionar como alternativas de lazer para a comunidade.

Ação 5: criar bibliotecas itinerantes com contação de histórias e livros infantis.

Objetivo: aproximar a comunidade dos espaços de leitura e das atividades lúdicas.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: permanente.

Meta: estimular a prática da leitura.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Resultados: expansão para o acesso à leitura.

4.4. ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente, foi designado que a política de atendimento à criança e ao adolescente deve ser um conjunto de ações articuladas entre os órgãos do governo ou não, e entre os três níveis (federal, estadual e municipal). Sendo assim, o atendimento no que se refere às ações da assistência social são as seguintes:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (BRASIL, 1990, Art. 87)

A Política de Assistência Social configurada como direito precisa ser articulada com todo o conjunto das políticas sociais, a fim de que seja capaz de prover o mínimo necessário à subsistência dos seus usuários, para que possam exercer sua cidadania de forma digna. No tocante à criança pequena, a Constituição Federal (BRASIL, 1988, Art. 203) afirma o seguinte:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes.

No atendimento às crianças e suas famílias, deverão ser priorizadas as crianças que possuam alguma deficiência e/ou cuja família se encontre em situação de vulnerabilidade social, por meio de acompanhamento sócio familiar, sensibilização e articulação da rede social, assegurando ações integradas, através de programas e serviços que objetivem a proteção contra os riscos sociais, atendendo a necessidades e prevenindo ou reduzindo as situações de vulnerabilidade. Nesse sentido, o trabalho prioriza a acolhida, a convivência e o fortalecimento dos vínculos socioafetivos, tendo a família como eixo norteador de todas as ações, projetos, programas e serviços.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) configurou a Proteção Social em duas modalidades, básica e especial, conforme a natureza e a complexidade envolvidas, de modo a prevenir situações de risco e/ou proteger situações de violação de direitos ocorridas. Nesse sentido, concordando com Jaccoud (2009, p. 58), "A proteção social pode ser definida como um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando a enfrentar situações de risco social ou de privações sociais."

A PNAS (2004, p.33) traz o seguinte sobre a proteção social básica:

[...] tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (BRASIL, 2004, p.33).

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são considerados a porta de entrada (primeiro acesso) da proteção social básica, atuando com famílias e grupos através de orientações e fortalecimento do convívio familiar.

Nesta rede, a Proteção Social Especial se refere às situações de alta vulnerabilidade pessoal e social, cujas ações se destinam ao enfrentamento de situações de risco em famílias e indivíduos com os seus direitos violados, como por exemplo, situações de negligência; abandono; violências física, psicológica, sexual, doméstica; trabalho infantil; discriminação; e ainda realiza o acompanhamento de medidas socioeducativas e a abordagem social. Nestes casos, o serviço é desenvolvido nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), com caráter protetivo, enquanto na Proteção Social Básica é preventivo. (BRASIL, 2011, p. 07-09)

Ações Finalísticas "Assistência Social a Crianças e suas Famílias"

Ação 1: ampliar a cobertura dos serviços da rede socioassistencial de atenção a crianças de 0 a 6 anos e familiares.

Objetivo: criar grupo de crianças de 0 a 6 anos, atendendo quinzenalmente as crianças e seus pais a fim de trabalhar os laços afetivos e familiares.

Territorialização: território de cobertura do CRAS.

Implementação: em 2016

Periodicidade: quinzenal.

Meta: atender a crianças na primeira infância e suas famílias quinzenalmente fortalecendo os vínculos desde os primeiros anos de vida.

Tempo estimado para o alcance da meta: até 2017.

Responsável: SMASDC.

Resultados: maior cobertura das crianças que estão na primeira infância e/ou familiares inseridas nos serviços socioassistenciais.

Ação 2: implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos, ofertados em espaços lúdicos garantindo o acesso à cultura, esporte, lazer e brinquedos/materiais pedagógicos.

Objetivo: Inserir também crianças na primeira infância no SCFV.

Territorialização: zona urbana.

Implementação: em 2017.

Periodicidade: contínua.

Meta: implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em todas as faixas de idade.

Tempo estimado para o alcance da meta: 01 (um) ano após a implementação.

Responsável: SMASDC.

Resultados: crianças de 0 a 6 anos freqüentando os serviços de convivência.

Ação 3: adequação de espaços físicos a crianças de 0 a 6 anos nos serviços de convivência oferecidos pela Assistência Social.

Objetivo: possibilitar melhor mobilidade e acessibilidade à faixa etária de 0 a 6 anos.

Territorialização: espaços que oferecerão serviços para crianças de 0 a 6 anos.

Implementação: em 2017.

Periodicidade: contínua.

Meta: tornar acessíveis os espaços de atendimento para as crianças de 0 a 06 anos que freqüentam o serviço de convivência.

Tempo estimado para o alcance da meta: ano de 2020.

Responsável: SMASDC e Secretaria Municipal de Obras.

Resultados: conforto e segurança às crianças de 0 a 6 anos participantes dos serviços de convivência.

Ação 4: realizar busca ativa das famílias com crianças de 0 a 6 anos que se encontram em extrema pobreza e não estão incluídas nos programas governamentais de transferência de renda, possibilitando a inclusão destas famílias nos referidos programas.

Objetivo: ampliar os serviços socioassistenciais possibilitando o acesso aos programas governamentais.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínua.

Meta: atender, através de programas governamentais, todas as famílias com crianças de 0 a 6 anos que ainda não estão inseridas nos serviços.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMASDC.

Resultados: famílias assistidas com maior condição socioeconômica e familiar para atender da melhor forma o crescimento saudável dos filhos.

Ação 5: realizar a Semana do Bebê.

Objetivo: garantir o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento sadio de crianças de 0 a 6 anos, desde o início da gestação e pós-nascimento.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: anual de forma contínua.

Meta: a realização do teste HIV/AIDS por todas as gestantes do município e a conscientização de todas elas quanto a realizar todo o acompanhamento pré-natal e pós, além de garantir o registro civil da criança na saída da Unidade de Saúde responsável pelo parto, e ainda a concretização de todas as atividades previstas na Lei Municipal da Semana do Bebê.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMASDC, CMDCA, SMS e SME.

Resultados: todas as crianças desde o nascimento com condições dignas de existência.

4.5. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO

O direito da criança à convivência familiar e comunitária é um dos direitos fundamentais contemplados no Art. 227 da CF. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em consonância com o preceito constitucional, assevera, em seu Art. 19, que "toda criança e adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família". Eles refletem o reconhecimento da importância da família como espaço social privilegiado para a construção do sujeito. No entanto, quando consideradas violações dos direitos das crianças pela própria família, essas crianças precisam ser retiradas da convivência familiar por determinação judicial.

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta lei.

§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada (BRASIL, 1990).

A partir do momento em que se percebem demandas constantes de crianças sendo retiradas do seio da família, faz-se importante atentar para executar políticas públicas de prevenção que fortaleçam as famílias e lhes deem condições de cuidar dos seus filhos, reduzindo, assim, o quantitativo de crianças em instituições de acolhimento.

O acolhimento em casa-lar deve priorizar ações que promovam o retorno da criança ao convívio familiar, mas nem sempre a família se mostra apta a recebê-la de volta garantindo todos os seus direitos. Na maioria dos casos, essas crianças serão adotadas por outras famílias. Quando se trata de adoção, o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) garante a segurança da criança, mesmo estando fora da família natural.

Art. 29. Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado.

Art. 30. A colocação em família substituta não admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

A família que deseje ter a criança como membro deverá estar ciente das obrigações e direitos enquanto pais, bem como da proteção necessária à criança, sendo a afetividade em relação a esta advinda de pessoas plenas de sentimentos de solidariedade. A Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) conceitua a adoção de crianças e adolescentes da seguinte forma:

Do ponto de vista jurídico, a adoção é um procedimento legal que consiste em transferir todos os direitos e deveres de pais biológicos para uma família substituta, conferindo para crianças/adolescentes todos os direitos e deveres de filho, quando e somente quando forem esgotados todos os recursos para que a convivência com a família original seja mantida (AMB, s.d., p. 06).

Concordando com os autores Eiterrer, Silva e Marques (2011, p. 18-19), "[...] não é o nascimento biológico que garante o nascimento psicológico, educativo, cultural, econômico, social e familiar do indivíduo, mas sim o ato da nomeação e do reconhecimento do sujeito que se configura num sentimento concreto de pertencimento a um grupo que o acolhe." Desse modo, seja através de processos de adoção ou de família acolhedora, por já ter se esgotado todas as possibilidades da permanência da criança com a família natural ou extensa, uma outra família poderá ocupar esse espaço fundamental ao desenvolvimento e à formação humana do sujeito, proporcionando um convívio familiar saudável, com demonstrações de afetividade, reprodução de valores e condutas, dentre outros aspectos inerentes à construção da personalidade que se desenvolve especialmente na primeira infância.

Ações Finalísticas "Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e Adoção":

Ação 1: orientar desde o período gestacional a importância do fortalecimento dos vínculos familiares.

Objetivo: promover atitudes de sensibilização para que as mães reconheçam que suas presenças são fundamentais para o crescimento e desenvolvimento saudável dos filhos, além de sensibilizar a família sobre a sua importância no crescimento e desenvolvimento saudável dos mesmos.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínua.

Meta: fortalecer os laços de todas as gestantes do Grupo Flor de Lótus com a criança para que não haja possibilidade de abandono.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMASDC.

Resultados: vínculos familiares fortalecidos.

Ação 2: implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Objetivo: possibilitar alternativa para encaminhar crianças em situação de abandono e/ou negligência familiar.

Territorialização: zona urbana e zona rural.

Implementação: em 2017.

Periodicidade: contínua.

Meta: retirar crianças do acolhimento institucional.

Tempo estimado para o alcance da meta: até 2020.

Responsável: SMASDC.

Resultados: a saída das crianças de situações de risco.

Ação 3: realizar mobilizações de incentivo à adoção legal.

Objetivo: reduzir a quantidade de crianças sem vínculo familiar e afetivo, possibilitando um novo lar.

Territorialização: zona urbana e zona rural.

Implementação: em 2016.

Periodicidade: contínua.

Meta: sensibilizar a comunidade para a prática da adoção.
Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMASDC, Conselho Tutelar e CMDCA.

Resultados: redução do número de crianças abandonadas.

4.6. DO DIREITO DO BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS AS CRIANÇAS

As crianças e os adolescentes do município de Acari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, têm acesso a diversas modalidades esportivas, sendo elas futsal, vôlei, handebol, atletismo, natação, jiu-jitsu, vauquejada, futebol de campo, futebol de salão, capoeira, vôlei de areia etc; porém, não são atendidas crianças até os 06 (seis) anos de idade.

Apenas o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o CRAS, com o grupo de crianças "Cirandinha", disponibiliza atividades que atendem a crianças com 06 (seis) anos de idade.

Para garantir o direito ao brincar das crianças, os espaços e o tempo para as brincadeiras devem ser pensados em todos os lugares em que as crianças vivem: nas casas, nas instituições de educação infantil, nas comunidades, nas cidades.

Brincar é uma das atividades fundamentais para o desenvolvimento da identidade e da autonomia. O fato de a criança, desde muito cedo, poder se comunicar por meio de gestos, sons e mais tarde representar determinado papel na brincadeira faz com que ela desenvolva sua imaginação. Nas brincadeiras as crianças podem desenvolver algumas capacidades importantes, tais como a atenção, a imitação, a memória, a imaginação. Amadurecem também algumas capacidades de socialização, por meio da interação e da utilização e experimentação de regras e papéis sociais. (BRASIL, 1998, Vol. 2, p. 22).

Nas escolas, é criado um ambiente que possibilite às crianças ampliar suas experiências, ter autonomia e se desenvolver em todas as dimensões humanas -afetiva, motora, cognitivo, social, imaginativa, lúdica, estética e criativa. Essa interação e o envolvimento de brincadeiras no aprendizado da criança são entendidos como fundamentais ao desenvolvimento do pensamento e da linguagem desse público.

É preciso reconhecer e valorizar o brincar de todas as crianças e, em Acari, quase não há opções nos bairros da cidade, diminuindo, assim, as oportunidades de brincadeiras ao ar livre e a interação com o ambiente e outros grupos. Segundo Leontiev (1991, p.79), "[...] Brincando a criança irá pouco a pouco aprendendo a se conhecer melhor e a aceitar a existência dos outros, organizando suas relações emocionais e consequentemente, estabelecendo suas relações sociais."

Segundo o ECA (1990, Art. 16), toda criança tem direito de "brincar, praticar esportes e divertir-se".

Ações Finalísticas "Do direito do brincar ao brinquedo de todas as crianças":

Ação 1: criar espaços lúdicos e de interatividade para crianças na primeira infância como Brinquedotecas e parques recreativos em escolas.

Objetivo: buscar parcerias com a União e Estado para a ampliação e instalação de brinquedotecas e parques recreativos no ambiente escolar, dada a sua importância como recursos mediadores de aprendizagens.

Territorialização: zona rural e urbana.

Implementação: em 2017.

Periodicidade: permanente.

Meta: equipar, até o final de vigência desse plano, todas as escolas de educação infantil e outros espaços que atendam grupos de crianças na primeira infância.

Tempo estimado para o alcance da meta: até 2025.

Responsável: SEMEC e Secretaria Municipal de Obras.

Resultados: todas as crianças interessadas e com prazer de estarem no ambiente escolar, reconhecendo-o como um espaço de brincadeira e aprendizagem.

Ação 2: ampliar os recursos didáticos, pedagógicos e esportivos para as instituições de educação infantil.

Objetivo: buscar junto ao poder público Federal e Estadual recursos para a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos, para atender às necessidades dos alunos matriculados nas instituições de educação infantil.

Territorialização: zona urbana e zona rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínuo.

Meta: pretende-se que até o final da vigência do plano que todas as instituições de Educação Infantil disponham de recursos didáticos, pedagógicos e esportivos que atendam as necessidades das crianças matriculadas.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SEMEC e parceiros.

Resultados: elevação da frequência escolar e contribuição na formação intelectual, afetiva e social das crianças.

Ação 3: criar, equipar e manter parques em praça pública com brinquedos apropriados para atender crianças de 0 a 6 anos

Objetivo: buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual para implantar, em alguma praça pública (praça central ou praça de eventos), parques com brinquedos para crianças de 0 a 6 e realizar a manutenção periódica dos parques já existentes.

Territorialização: zona urbana.

Implementação: a partir do ano 2016.

Periodicidade: contínuo.

Meta: implantação de (01) um parque na zona urbana destinado às crianças de 0 a 6 anos, até final da vigência desse plano.

Tempo estimado para o alcance da meta: até 2025.

Responsável: SEMEC e Secretaria Municipal de Obras.

Resultados: crianças do município vivendo a infância em espaços recreativos com segurança.

4.7. A CRIANÇA E O ESPAÇO – A CRIANÇA E O MEIO AMBIENTE

Quanto mais cedo trabalhar com as crianças a importância do meio ambiente, maiores as chances de despertar a consciência pela preservação das espécies e a qualidade de vida humana, garantindo que pequenos atos se tornem hábitos com os quais crescerão e que serão multiplicados para as gerações futuras. O capítulo IV da Constituição Federativa do Brasil trata do meio ambiente da seguinte forma:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente (BRASIL, 1988, Art. 225).

Nesse sentido, é importante incentivar as crianças a plantar árvores, promover a reciclagem dos alimentos, fazendo-as participar de campanhas de limpeza e conservação do meio ambiente, a começar por residirem em uma cidade que foi considerada a mais limpa do Brasil, recebendo o Prêmio Inova Cidade em 2015, o que comprova o comprometimento de toda a população com a manutenção do meio ambiente.

É indispensável trabalhar valores nas crianças que transformem suas atitudes diante do meio ambiente, para que desde pequenas tenham o entendimento do desenvolvimento sustentável e que não se deve se preocupar com o ambiente somente quando este vier a apresentar problemas devido ao uso inadequado do mesmo.

Ações Finalísticas "A criança e o espaço – a criança e o meio ambiente":

Ação 1: desenvolver atividades educacionais, culturais e esportivas para crianças de crianças de 0 a 6 anos em espaços públicos adequados.

Objetivo: criar e revitalizar espaços adequados à prática de atividades educativas, culturais (teatro, etc.) e esportivas.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: a implementar.

Periodicidade: contínuo.

Meta: construir espaços educativos, culturais e esportivos.

Tempo estimado para o alcance da meta: até 2025

Responsável: SEMEC, SMASDC e Secretaria Municipal de Obras.

Resultados: mais espaços de convivência para as crianças.

Ação 2: desenvolver atividades com crianças de até 6 anos sobre reciclagem e coleta seletiva.

Objetivo: conscientizar desde cedo sobre a preservação do meio ambiente e o desperdício dos recursos naturais.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínuo.

Meta: envolver mais crianças nas atividades relacionadas ao meio ambiente.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SEMEC.

Resultados: crianças colocando em prática o aprendizado dessas ações e adquirindo boas atitudes em relação à preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Ação 3: inserir o tema meio ambiente e cidadania na grade escolar.

Objetivo: ressaltar a importância desta temática no cotidiano da educação infantil.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínuo.

Meta: colocar em prática as propostas do projeto pedagógico já existente com a temática do meio ambiente e cidadania, assegurando uma melhor qualidade de vida.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SEMEC.

Resultados: todas as crianças valorizando e preservando os recursos naturais e o meio ambiente, adquirindo hábitos de cidadania.

Ação 4: promover projetos e atividades diárias sobre a importância de preservar e economizar a água.

Objetivo: desenvolver o pensamento voltado à sustentabilidade no sentido de reutilização desse recurso natural.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínuo.

Meta: reduzir o desperdício da água no município.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SEMEC.

Resultados: economia da água e o melhor reaproveitamento da mesma.

4.8. ATENDENDO À DIVERSIDADE – CRIANÇAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

A legislação brasileira, desde a Constituição Federal, classifica como objetivo fundamental do país, dentre outros: "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (BRASIL, 1988, Art. 3º, IV).

Na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, foram acrescentadas informações sobre os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de religião ou procedência nacional. Dessa forma, a legislação relaciona as penas às variadas formas de discriminação e preconceito, no acesso ao emprego e aos estabelecimentos comerciais e serviços. O Art. 6º define a reclusão de três a cinco anos a quem recusar, negar ou impedir por questões de discriminação, a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau, tendo a pena aumentada em 1/3 caso o crime tenha sido praticado contra criança ou adolescente. Este é o único trecho da lei que se refere, nomeadamente, à infância e à adolescência.

Ações Finalísticas "Atendendo à Diversidade - Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas":

Ação 1: adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil que considerem a diversidade de gênero e raça.

Objetivo: incluir no cotidiano das crianças bonecas de todas as etnias, personagens negros e jogos expressivos da diversidade étnica, sem discriminação de etnia ou cor.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: Em 2015.

Periodicidade: periodicamente (sempre que necessitar trabalhar a temática).

Meta: confeccionar e adquirir esse tipo de brinquedo para as crianças da educação infantil.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SEMEC.

Resultados: todas as crianças aceitando a diversidade em relação ao outro e a redução do preconceito.

Ação 2: realizar a Semana da Consciência Negra.

Objetivo: valorizar a relação inter-racial.

Territorialização: zona urbana e zona rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínuo.

Meta: valorizar as diferentes etnias, tendo em vista a miscigenação da população brasileira.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMASDC e SEMEC.

Resultados: todas as crianças desde cedo com a consciência da valorização da raça negra.

4.9. ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS SOBRE AS CRIANÇAS

Em relação aos casos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, o município, através da rede de atendimento, realiza o registro adequado, participando do processo de identificação, acolhimento e atendimento inicial dos casos. No âmbito da defesa e da responsabilização dos cidadãos envolvidos em crimes dessa natureza, órgãos como o Conselho Tutelar, o CRAS, o CREAS, a Secretaria Municipal de Saúde, a Delegacia de Polícia, o Ministério Público e o Juiz de Direito possuem competência para atuar em defesa das vítimas.

A população dispõe dessa rede de atendimento e também pode entrar em contato através do Disque 100 para fazer qualquer tipo de denúncia de casos desse tipo. Após os procedimentos iniciais do atendimento a essas demandas, todas as crianças e adolescentes vítimas de violência no município, assim como suas famílias, recebem acompanhamento psicológico e social pelas equipes de

referência da Secretaria de Assistência Social do município, o que é fundamental para a superação dos traumas e a construção de novas relações familiares, além de garantir também, em alguns casos, o atendimento aos abusadores.

O CREAS de Acari realiza campanhas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes, bem como realiza campanhas de incentivo à denúncia desses tipos de caso. O ECA dispõe em seu Art. 5º que "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais." (BRASIL, 1990).

Ações Finalísticas "Enfrentando as violências sobre as crianças":

Ação 1: fortalecer as redes intersetoriais no enfrentamento das múltiplas formas de violência contra as crianças.

Objetivo: garantir o atendimento integral e o fluxo dos encaminhamentos dos casos de violência cometidas a crianças durante a Primeira Infância

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínua.

Meta: prevenir, proteger e acolher crianças em situações de violência.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMASDC, SMS, SEMEC, Conselho Tutelar, CMDCA, Ministério Público e Fórum de Justiça.

Resultados: redução dos casos de violência às crianças e fortalecimento da rede de atendimento às crianças violentadas.

Ação 2: realizar campanhas permanentes referente a todos os tipos de violência.

Objetivo: sensibilizar a população sobre as várias faces da violência de modo a socializar direitos e estimular as formas de enfrentamento.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínua.

Meta: conscientizar a população a prevenir e denunciar os casos de violência identificados.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMASDC, SEMEC, SMS, Conselho Tutelar e CMDCA.

Resultados: redução dos casos de violência às crianças.

Ação 3: realizar Fóruns e/ou Seminários intersetoriais sobre a notificação compulsória da violência às crianças.

Objetivo: estimular a notificação da denúncia dos casos de violência às crianças.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínuo.

Meta: Aprimorar o conhecimento dos profissionais na formalização da notificação da denúncia.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMASDC, SEMEC, SMS, CMDCA e Conselho Tutelar.

Resultados: denúncias formalizadas.

4.10. ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

O registro civil de nascimento é um documento considerado como um direito fundamental de todos os seres humanos, sem o qual não se pode exercer a cidadania, além de estar correlacionado aos direitos humanos garantindo a identidade de todo cidadão. Como afirma a Convenção dos Direitos da Criança, em seu Art. 7º, "A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles."

A certidão de nascimento é o primeiro documento de expressão jurídica de uma pessoa, que oficializa a existência de alguém e que, a partir dele, podem ser retirados outros documentos pessoais e se ter acesso aos serviços. É, portanto, um direito da criança e um dever dos pais providenciar o registro de seus filhos

Para garantir a todos os brasileiros o direito ao nome e sobrenome, de forma que todos sejam registrados e possuidores do seu documento de nascimento, a Lei 9.534, foi editada em 1997, alterando a Lei 7.844, de 18 de outubro de 1989, no que se refere à gratuidade do registro civil e da primeira certidão de nascimento, sendo também gratuita a segunda via para os reconhecidamente pobres (BRASIL, 1997, Art. 30).

No município de Acari, já que a maternidade funciona com dificuldades e é de pequeno porte, o registro civil de nascimento não é emitido nesse local, haja vista a necessidade de implantação do serviço de cartório no ambiente.

Ações Finalísticas "Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças"

Ação 1: promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social.

Objetivo: informar sobre os direitos da criança à certidão de nascimento e como fazer para possuí-la.

Territorialização: zona urbana e zona rural.

Implementação: em execução.

Periodicidade: contínua.

Meta: orientar gestantes e puerperais quanto ao direito e ao dever da realização da certidão de nascimento do bebê.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SMS e Maternidade.

Resultados: toda criança nascida com a certidão de nascimento emitida.

Ação 2: orientações sobre o direito ao registro civil de nascimento e a forma de obtê-lo.

Objetivo: informar e incentivar as famílias a buscarem o registro civil dos filhos.

Territorialização: zona urbana e rural

Implementação: em execução.

Periodicidade: trimestral.

Meta: a sensibilização das gestantes do município em acompanhamento do pré-natal em relação à importância de se obter o registro civil de nascimento.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: Equipes de ESF, NASF e CRAS.

Resultados: cada vez mais gestantes informadas sobre a garantia da cidadania aos seus filhos através do documento civil de nascimento.

4.11. PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA

Desde cedo, as crianças devem aprender a agir e consumir com consciência, tendo em vista que precisam aprender a ter senso de responsabilidade. É necessário reforçar a idéia do consumo sustentável e construir hábitos desligados de valores materialistas. É claro que nenhuma criança nasce consumista, então, depende da sociedade mudar esse quadro, a fim de evitar a grande exposição das crianças às mensagens mercadológicas transmitidas de várias formas na intenção de chamar a atenção do sujeito para o consumo, principalmente através da mídia. Segundo Bomfim e Cardoso (2012, p.03)

O sistema capitalista cria nos adultos o desejo de proporcionar melhores condições de vida e maiores possibilidades de consumo para si e para os filhos, proporcionando às crianças objetos de desejo que lhes foram negados na infância. Nessa incessante busca, acabam por desgastar-se em pesadas rotinas de trabalho e ter menos tempo para dar afeto, dialogar e cuidar da educação dos filhos. Ausentes ou sempre ocupados, deixam o tempo livre das crianças a cargo da televisão e, utilizam a possibilidade de consumo como moeda de compensação.

A publicidade vem contribuindo cada vez mais com o consumismo infantil, atingindo especialmente as crianças, pela incapacidade e inexperiência de entender o que poder ser saudável ou não. Porém, não cabe somente aos pais a responsabilidade de mudar essa realidade, mas também ao poder público e à sociedade como um todo.

No Brasil, de um modo geral, ainda não há legislação específica para regulamentar a comercialização de bens, produtos e serviços que protejam a criança da “febre” consumista. Isso contribui para que a criança conviva com a constante valorização do ter em detrimento do ser.

Ações finalísticas “Protegendo as crianças da pressão consumista”:

Ação 1: implantar projeto pedagógico nas instituições de Educação Infantil referente ao tema “Protegendo a Criança da Pressão Consumista”.

Objetivo: sensibilizar as crianças e as famílias sobre o consumismo de forma lúdica.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: em 2016.

Periodicidade: contínua.

Meta: realização de projetos relacionados à temática, incluindo os alunos e as famílias.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SEMEC.

Resultados: a família também protegendo a criança da pressão consumista e não somente as instituições.

Ação 2: promover campanhas junto às famílias sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo.

Objetivo: trabalhar com os pais sobre o excesso de vaidade e do estímulo dos responsáveis para a utilização, pelas crianças, de recursos destinados ao público adulto (roupas, acessórios, maquiagens etc.).

Territorialização: CRAS e escolas.

Implementação: a partir de 2016.

Periodicidade: contínuo.

Meta: desenvolver nas crianças desde a primeira infância sobre o que é necessário e compatível com a idade delas.

Tempo estimado para o alcance da meta: até 2025.

Responsável: SMASDC e SEMEC.

Resultados: todas as crianças desenvolvendo hábitos de consumo de acordo com as necessidades e sem exagero.

4.12. CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As mídias, principalmente a televisão, por possuir sons e imagens – o que se torna muito atraente – podem contribuir com algumas consequências para o desenvolvimento de crianças, uma vez que estas podem ser influenciadas pelos conteúdos repassados de forma irresponsável e, por desatenção dos pais, podem acessar conteúdos inadequados. Além disso, os pais estão cada vez mais dedicados ao trabalho, muitas vezes encontrando nos meios eletrônicos uma forma de entretenimento para seus filhos, que estão ficando diante da televisão cada vez mais cedo.

No Brasil, uma saída para evitar esse tipo de exposição é a Classificação Indicativa, com a finalidade de proteger os direitos humanos de crianças e adolescentes expostos ao conteúdo da televisão.

A Classificação Indicativa trata-se, portanto, de uma política pública implementada para garantir o respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes que, sem dúvida, estão mais vulneráveis ao conteúdo a que serão expostos na televisão, já que ainda se encontram em processo de formação. Para os pais poderem cumprir com suas responsabilidades em relação à proteção do processo de desenvolvimento de seus filhos, antes o Estado e as empresas devem fazer sua parte, estabelecendo e obedecendo os limites para a veiculação de conteúdos potencialmente danosos.

Ações Finalísticas “Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação”:

Ação 1: promover atividades referentes à proteção da criança à exposição precoce aos meios de comunicação, orientando os pais sobre os usos e efeitos destes meios.

Objetivo: preservar a integridade da criança na tentativa de minimizar os riscos da exposição precoce da mesma.

Territorialização: CRAS e escolas.

Implementação: em 2016.

Periodicidade: contínua.

Meta: sensibilizar toda a comunidade sobre os riscos da exposição precoce da criança evitando a manipulação por parte dos meios de comunicação.

Tempo estimado para o alcance da meta: periódico.

Responsável: SEMEC e SMSDC.

Resultados: crianças longe da mídia considerada inadequada às suas idades.

4.13. EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

É sabido que todos desejam que a vida das crianças seja repleta de brincadeiras e diversões. Mas, para que isso aconteça da melhor forma possível, as crianças precisam de segurança, desde a sua casa até os demais ambientes onde as crianças realizem alguma atividade.

No período da infância, predominam os acidentes domésticos, os quais podem ser facilmente prevenidos por orientação familiar ou alterações físicas do espaço domiciliar e se seguidas as instruções de armazenamento de determinados produtos e equipamentos que possam oferecer algum perigo à criança.

As crianças que ficam muito expostas a situações de risco geralmente sofrem algum acidente doméstico por inadequação do ambiente ou por desinformação e negligência dos pais ou responsáveis.

No município de Acari, os acidentes mais comuns são quedas, afogamentos, queimaduras e intoxicações. Para a prevenção destes acidentes, a melhor orientação é a vigilância familiar, fazendo-se, por exemplo, o acondicionamento de produtos em locais apropriados fora do alcance das crianças e a adaptação de móveis e eletrodomésticos, de modo a se evitar possíveis acidentes.

Ações Finalísticas “Evitando acidentes na primeira infância”:

Ação 1: capacitar pais, educadores, lideranças comunitárias e todos os profissionais da rede envolvidos no processo educativo de crianças na Primeira Infância em prevenção de acidentes na infância.

Objetivo: discutir nos ambientes diversos da sociedade civil organizada sobre os principais tipos de acidentes que acometem as crianças na primeira infância.

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: janeiro de 2016.

Periodicidade: semestralmente.

Meta: realizar, no mínimo, duas vezes ao ano a capacitação voltada para pais e responsáveis por crianças.

Tempo estimado para o alcance da meta: em 2017.

Responsável: SMS e SEMEC.

Resultados: diminuição dos casos de acidentes que mais acometem as crianças.

Ação 2: criação de cartilha/folder sobre prevenção de acidentes na primeira infância

Objetivo: conscientizar de forma interativa sobre a prevenção de acidentes na primeira infância

Territorialização: zona urbana e rural.

Implementação: Junho de 2016.

Periodicidade: contínua.

Meta: distribuição das cartilhas confeccionadas e orientação sobre prevenção de acidentes na primeira infância.

Tempo estimado para o alcance da meta: em 2017

Responsável: SMS e SEMEC.

Resultados: a população mais esclarecida sobre as técnicas de prevenção e cuidado com a criança.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e o acompanhamento das ações propostas neste Plano, para um período de 10 (dez) anos, devem estar pautados na intersetorialidade, envolvendo "o cuidar da área de Saúde", "o educar da área de Educação, "o proteger dos Direitos Humanos" e "o promover o bem-estar social ao indivíduo e à sua família da Assistência Social".

Com a finalidade de garantir o acompanhamento sistemático das ações de implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Acari e a melhoria na qualidade dos atendimentos ao público ao qual se destina esse Plano, é necessária a articulação de programas e projetos que visem à garantia e à eficácia das ações, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, por meio de relatórios semestrais, nos quais deverão ser registradas as ações desenvolvidas no período e justificadas as ações previstas que não foram realizadas, para que sejam discutidas em reunião que deve ser promovida pelo CMDCA e/ou CPMPi e Comissão Pró-Selo. Isto irá embasar as avaliações do PMPI, demonstrando o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, com o objetivo de informar e difundir os principais resultados obtidos.

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Acari/RN será realizado pela Comissão Pró-Selo Unicef (Edição 2013-2016) contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Conselhos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e demais instâncias de controle social.

A avaliação do Plano será realizada a cada 02 (dois) anos, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário, caso exista necessidade, levando em conta o acompanhamento das ações finalísticas propostas e executadas, retomando os indicadores e fazendo a revisão e/ou atualização do planejamento.

Vale salientar que, para a melhor execução das ações previstas no PMPI, é preciso a inclusão das ações nas dotações orçamentárias do município, a fim de garantir recursos que assegurem a prioridade absoluta para a criança na primeira infância e suas famílias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Acari/RN foi uma grande conquista para o município, tendo em vista a dimensão das ações voltadas ao atendimento das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos e suas famílias, possibilitando à criança pequena toda a visibilidade que merece no que diz respeito aos seus direitos.

À luz das ações finalísticas norteadoras do Plano Nacional pela Primeira Infância, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Acari, contemplou _ propostas de ações direcionadas às crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, estabelecendo metas e atividades, bem como os indicadores de avaliação de resultado.

Após as reuniões da Comissão para a elaboração do conteúdo deste plano, foi organizada a Oficina Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Acari, no dia 20 de agosto de 2015, em que se reuniram profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e do sistema de garantia de direitos, de modo a construir, de forma articulada, as propostas das 13 (treze) ações finalísticas que o Selo Unicef (edição 2013-2016) indica para este plano.

Após a unificação de todas as idéias colhidas na Oficina Intersetorial, houve o momento de apresentar o PMPI, em audiência pública realizada no dia 31 de agosto de 2015, que constituiu uma maneira democrática e ampliada de participação de toda a sociedade na finalização das ações que serão realizadas nos próximos 10 (dez) anos, voltadas para as crianças na primeira infância do município de Acari.

Posteriormente, aconteceu, no dia 03 de setembro de 2015, a reunião de apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em que teve-se a aprovação do documento.

É preciso, agora, ajustar o orçamento municipal para contemplar as ações propostas por uma comissão que não reuniu somente atores dos órgãos governamentais, mas que também teve a participação da sociedade civil. Os esforços se uniram para a consecução das metas estabelecidas em uma dimensão coletiva e integrada, por todos os setores da administração pública, que partilham de um objetivo em comum, que é o desenvolvimento pleno dos seus cidadãos como sujeitos de direitos desde os primeiros anos de vida.

REFERÊNCIAS

AMB. Cartilha Passo a Passo: adoção de crianças e adolescentes do Brasil. Associação dos Magistrados Brasileiros: s.d.

BONFIM, Ana Paula Rocha do. CARDOSO, Andréa. Criança e Adolescente na relação de consumo: uma análise ético-jurídica à luz da Economia Política da Comunicação. In: XXXV CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO. Fortaleza, 2012.

BRASIL. Constituição Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

_. Convenção dos Direitos da Criança. Decreto no 99.710, de 21 de novembro de 1990. Brasília, 1990.

_. Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004. Brasília, 2004.

_. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Brasília, 1990.

_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Brasília, 1996.

_. Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997. Brasília, 1997.

_. Lei Nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997. Brasília, 1997.

_. Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Brasília/DF, 2011.

_. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, Volume 1, 1998.

EITERRER, Carmem; SILVA, Ceris Salette Ribas da Silva; MARQUES, Walter Ude. Preconceito Contra a Filiação Adotiva. São Paulo: Cortez, 2011.

LEONTIEV, A. M. A brincadeira é a atividade principal da criança pequena. In: Fundação Roberto Marinho. Rio de Janeiro: FAE, 1991.

JACCOUD, Luciana de Barros. Proteção Social no Brasil: debates e desafios. In: Concepção e Gestão da Proteção Social não contributiva no Brasil. Brasília: MDS/UNESCO, 2009.

APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DE ACARI/RN PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Levando em consideração a participação em todas as etapas realizadas para a elaboração deste Plano e após sua leitura e análise, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN (CMDCA) reuniu-se em caráter extraordinário no dia 03 de setembro de 2015 e resolve aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Acari/RN, que será implementado durante os próximos dez anos.

Acari, 03 de setembro de 2015

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN (CMDCA)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: 539C1210